



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



**ACÓRDÃO**

TC-001563/007/07

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

**Contratada(s):** Praiamar Transportes Ltda.

**Objeto:** Concessão da exploração e prestação, com exclusividade, de serviço de transporte coletivo urbano e rural de passageiros no Município.

**Responsável(is) pela Autorização do Certame Licitatório:** Pedro Ivo de Sousa Tau (Secretário Municipal).

**Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório:** José Pereira de Aguiar (Prefeito).

**Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s):** José Pereira de Aguiar (Prefeito) e Leandro Borella Barbosa (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 22-06-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Eduardo Bittencourt Carvalho e Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-12-07, 27-05-10, 19-07-18 e 15-05-19.

**Advogado(s):** Márcia Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 125.455), Eliane Inês Santos Pereira Dias (OAB/SP nº 76.204), Dorival de Paula Junior (OAB/SP nº 159.408), Solange Tsukimi Hayashi Longo (OAB/SP nº 153.661), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Rodrigo Matheus (OAB/SP nº 146.234), José Fábio Gasques Silves (OAB/SP nº 175.509), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Hugo Chusyd (OAB/SP nº 242.345), Rodolfo César Conceição (OAB/SP nº 197.168), Roberta Alice Zimbres Franzolin (OAB/SP nº 265.592), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maria Aparecida Albuquerque Asevedo (OAB/SP nº 124.470), Diana Sitton Buchsenspaner (OAB/SP nº 222.788), Matheus Olavo Machado de Melo (OAB/SP nº 187.879), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.

**Acompanha(m):** TC-006094/026/16, TC-015473/026/16, TC-000597/026/17, TC-004838/026/18 e TC-004297/026/19.

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**Acorda** a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de novembro de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar **irregulares** a Concorrência nº 13/2006 e o Contrato nº 73/2007 de 22/06/2007, assinado pela



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, com acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93

Decidiu, nos termos do artigo 104. inciso II, do mesmo diploma legal, aplicar multa individual de 600 (seiscentas) UFESP's aos Senhores José Pereira de Aguiar (ex-Prefeito do Município de Caraguatatuba, autoridade que homologou o certame e firmou o Instrumento) e Leandro Borella Barbosa (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Trânsito, autoridade que firmou o Instrumento), a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão.

Fixou o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que o responsável informe a este E. Tribunal acerca das medidas adotadas em face do decidido.

Determinou o encaminhamento de peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências de sua alçada.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos presentes autos, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente a Dra. Élide Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**  
**Presidente e Relatora**

**Publicado no DOE em 12.12.2020 – p. 106.**